**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n° 148609/2020**

**Recorrente - Frima Agroindustrial da Amazônia S.A**

Auto de Infração n° 139507, de 25/03/2020.

Relatora - Mariana Sasso – FIEMT

Advogado - Valdir Miquelin – OAB/MT 4.613

3ª Junta de Julgamento de Recursos

**145/2022**

Auto de Infração n° 139507, de 25/03/2020.Termo de Embargo/Interdição n° 119803, de 25/03/2020. Relatório Técnico n° Por desmatar 40,2572 hectares de vegetação nativa em área de reserva legal-ARL (Bioma Amazônico), de domínio privado, sem autorização prévia do órgão ambiental competente, conforme Relatório Técnico n° 054/1ªCIAPMPA/BPMPA/2020. Decisão Administrativa n° 5741/SGPA/SEMA/2020, de 17/12/2020, pela homologação do Auto de Infração n. 139507, de 25/03/2020, de arbitrando multa de R$ 201.286,00 (duzentos e um mil, duzentos e oitenta e seis reais), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal n° 6.514/2008. Requer o recorrente que seja para acatar a tese de litispendência, prescrição e outras alegadas pela Defendente, declarando então a improcedência e nulidade do auto de infração e termo de embargo lavrados em desfavor da mesma, com a liberação imediata do embargo da área fiscalizada e embargada. Caso não seja os entendimentos de V. Sas., p que não se espera, requer em caráter alternativo ao pedido acima, seja provido o recurso, com a substituição da sanção de multa por composição para preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, pela mantendo a Decisão Administrativa n° 5741/SGPA/SEMA/2020, de 17/12/2020, totalizando a multa no valor de R$ 201.286,00 (duzentos e um mil duzentos e oitenta e seis reais), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal n° 6.514/2008.

Presentes à votação dos seguintes membros:

**Douglas Camargo Anunciação**

Representante da OAB

**Mariana Sasso**

Representante da FIEMT

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante da ADE

**Natália Alencar Cantini**

Representante da FÉ E VIDA

**Lucas Blanco Bezerra**

Representante da FETRATUH

Cuiabá, 26 de maio de 2022.

**Flávio Lima de Oliveira**

**Presidente da 3ª J.J.R.**